



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 184, DE 17 DE JUNHO DE 1.953.

CRÊA DUAS ESCOLAS MISTAS MUNICIPAIS DE
ENSINO PRIMÁRIO GRATUITO.

82
3

F

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de
Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

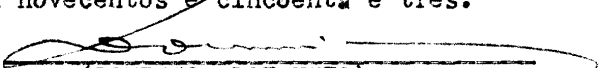
ARTIGO 1º -- Ficam criadas mais 2 (duas) Es-
côlas Mistas Municipais, de ensino primário gratuito, que
serão localizadas no Patrimônio Santo Antonio e no Grupo Es-
colar "Roberto Clark", desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A Escola Mista Municipal
a funcionar em sala do Grupo Escolar "Roberto Clark", será
noturna.


ARTIGO 2º -- Ficam criados 2 (dois) cargos -
de Professor, no quadro de funcionários municipais, para re-
ger referidas escolas, com os vencimentos anuais de Cr.\$ -
24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), de acordo com o
que dispõe a Tabela da Lei Municipal nº 175, de 15 de Abril
de 1.953.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesse-
te de Junho de mil novecentos e cinquenta e três.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos
da Prefeitura, aos dezessete de Junho de mil novecentos e
cincoenta e três.


(YRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Interino)
da Diretoria dos Negócios Internos
da Prefeitura.